

IX – tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os concludentes dos Estágios de Adjunto de Comando ministrados pela 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada gozarão das mesmas prerrogativas dos concludentes do Curso de Adjunto de Comando.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 072-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Determina a realização, em caráter excepcional, e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Determinar a realização, em caráter excepcional, de Estágios de Adjunto de Comando em 2016.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade extensão;

II – funcione na 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec);

III – tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 6 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de (três) semanas em atividades presenciais na 4ª Bda C Mec.

IV – tenha a periodicidade de 2 (dois) turnos do estágio em 2016;

V – possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos por turno;

VI – tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos aperfeiçoados de carreira que sejam aprovados em processo seletivo específico;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

IX – tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 3º Os concludentes dos Estágios de Adjunto de Comando ministrados pela 4ª Bda C Mec gozarão das mesmas prerrogativas dos concludentes do Curso de Adjunto de Comando.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.